

## SUPERINTENDÊNCIA EM SANTA CATARINA

## PORTARIA Nº 25, DE 24 DE MAIO DE 2011

A Superintendente do Patrimônio da União no Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria SPU/MP nº 6, de 31/01/2001, publicada no Diário Oficial da União - DOU de 1º/02/2001, com respaldo no Art.º 22 da Lei 9.636, de 15/05/1998, regulamentada pelo Decreto 3.725, de 10/01/2001, resolve:

Art.1º - Autorizar a PERMISSÃO DE USO, a título gratuito e precário, de área de propriedade da União, com 10.715, 00 m² (dez mil setecentos e quinze metros quadrados), localizada em Balneário Arroio Corrente, no município de Jaguaruna/SC, para o evento: "VIII Festa da Tainha", com finalidade cultural e recreativa, com instalações de estruturas físicas e equipamentos, no período de 10/06/2011 à 01/07/2011 para a pessoa jurídica de direito público, PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUNA, sob CNPJ Nº 82.928.698/0001-74. Neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Inimar Felisbino Duarte (CPF: 343.304.299-34 e RG: 366.044 - SSP/SC), sito à rua Duque de Caxias, 290 - Centro - Jaguaruna/SC, (48) 3624-0138 ou, (48) 3624-0132. O evento com instalações de equipamentos conforme usos especificados, está de acordo com os elementos devidamente identificados e caracterizados no processo sob Nº 04972.002953/2011-37.

Art. 2º - O permissonário se compromete às normas e condições vigentes quanto à:

I - Cumprimento do prazo de vigência da permissão de uso que será no dia 10 de junho de 2011 à 01 de julho de 2011 na área especificada;

II - O Permissonário será responsável pela limpeza, manutenção, conservação e fiscalização da área objeto da presente permissão de uso, durante o período de vigência estipulado, comprometendo-se a entregá-la, findo o prazo, nas mesmas condições em que se encontrava inicialmente, principalmente em relação ao meio ambiente;

III - A permissão de uso tornar-se-á nula, independentemente de ato especial, sem direito o permissonário a qualquer indenização, se ao imóvel, no todo ou em parte, vier a ser dada destinação diversa da prevista no ato de outorga; se descumpridos os prazos ou outras condições estabelecidas ou, ainda, se no decorrer do seu uso verificar-se prejuízo ao meio ambiente. Nesses casos, a ocupação será considerada irregular, sujeitando-se o Permissonário às sanções previstas nos arts. 10 e 11 da Lei n. 9.636, de 15 de maio de 1998.

IV - Caso o Permissonário não desocupe a área até o final do prazo definido no item "a", estará sujeito:

a) À multa de 10% (dez por cento) ao ano sobre o valor atualizado de avaliação do domínio pleno do terreno ou, quando se tratar de áreas de uso comum do povo, à multa mensal de R\$ 30,00/m² (trinta reais por metro quadrado) atualizada anualmente, da área utilizada indevidamente, que será cobrada em dobro após decorridos trinta dias sem que haja a retirada dos equipamentos e instalações, conforme dispõe o art.6º do Decreto-lei n. 2.398, de 21 de dezembro de 1987, com nova redação dada pelo art.33 da Lei n. 9.636/98;

b) À retirada sumária pela União dos equipamentos instalados, sem indenização por possíveis danos ocorridos aos mesmos durante a operação;

c) Ao pagamento dos custos de retirada dos equipamentos;

d) A outras sanções cabíveis.

V - Os equipamentos e instalações não poderão impedir o livre e franco acesso às áreas de uso comum do povo, ou, ainda, às águas públicas correntes e dormentes, conforme legislação pertinente.

VI - É de inteira responsabilidade do Permissonário a segurança dos usuários do empreendimento (equipamentos e instalações), bem como, de terceiros próximos às áreas utilizadas, quando da realização dos mencionados eventos;

VII - O simples início da utilização do imóvel, após a publicação do ato de outorga, representará, independentemente de qualquer outro ato especial, a concordância do Permissonário com todas as condições da permissão de uso;

VIII - A permissão de uso outorgada não exime o permissonário da obediência às demais normas legais vigentes, principalmente, as ambientais e as de segurança, cuja inobservância acarretará as devidas sanções legais;

Art. 3º - A outorga da Permissão de Uso atribui à PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUNA, a obrigação, do pagamento do valor correspondente à R\$ 500,00 (quinhentos reais) referente a custos administrativos e publicação de portaria no código GRU18856-5, UG 20.1013, emitida mediante quitação do débito e apresentação do comprovante de pagamento a essa Superintendência e para publicação da Portaria de Permissão de Uso.

Art. 4º - A presente Portaria de Permissão de Uso entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

ISOLDE ESPINDOLLA

## SUPERINTENDÊNCIA EM SÃO PAULO

## PORTARIA Nº 63, DE 9 DE JUNHO DE 2011

A SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO - SPU/SP, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria MP Nº 455, de 21 de julho de 2004, publicada no DOU Nº 140, seção 2 página 26, de 22 de julho de 2004, e pelo art. 2º, inciso VII, da Portaria Nº 200, de 29 de junho de 2010, c/c art. 1º, inciso VII da Portaria 211, publicada no DOU de 29 de abril de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 18, I, Lei Nº 9636, de 15 de maio de 1998 e demais elementos que integram o Processo Nº 04977.001705/2011-29, resolve:

Art. 1º Autorizar a doação, à Prefeitura Municipal de Campos Novos Paulista, do imóvel oriundo da extinta LBA, situados na Rua Frei Manoel Bragdia, esquina com Elísio Aurélio Bertoni (antiga Rua 21 de Abril), município de Campos Novos Paulista no Estado de São Paulo, constituídos por 14 lotes, com áreas de 4.052,98m², registrados em nome da União, sob as matrículas Nº 10.076, 10.077, 10.078, 10.079, 10.080, 10.081, 10.082, 10.083, 10.084, 10.085, 10.086, 10.087, 10.088, e 10.089, livro 2, Cartório de Registro de Imóveis, da Comarca de Palmital/SP. A presente doação é realizada de acordo com os elementos que integram o processo supracitado.

Parágrafo único. A lavratura do contrato de doação do bem imóvel de que trata a presente Portaria, cabe à Superintendência do Patrimônio da União em São Paulo - SPU/SP, vinculada ao Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão.

Art. 2º Os imóveis a que se refere o artigo anterior são destinados à instalação da Creche Municipal e o Centro de Convivência de Idosos, neste Estado.

Parágrafo único. A doação terá vigência a contar da data da assinatura do correspondente contrato.

Art. 3º Responderá a donatária, judicial e extrajudicialmente, por quaisquer reivindicações que venham a ser efetuada por terceiros, concernentes ao imóvel de que trata esta Portaria.

Art. 4º Os direitos e obrigações mencionados nesta Portaria não excluem outros, explícita ou implicitamente, decorrente do contrato de doação e da legislação pertinente.

Art. 5º A doação tornar-se-á nula, independentemente de ato especial, sem direito a donatária a qualquer indenização, inclusive por benfeitorias realizadas, se o imóvel, no todo ou em parte, vier a ser dada destinação diversa da prevista no art. 2º desta Portaria, ou, ainda, se ocorrer inadimplemento de cláusula contratual.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EVANGELINA DE ALMEIDA PINHO

DELFINA AUGUSTA ARRAIS DE AZEVEDO

## Ministério do Trabalho e Emprego

## GABINETE DO MINISTRO

## DESPACHOS DO CHEFE DE GABINETE

Em 15 de junho de 2011

Registro Sindical.

O Chefe de Gabinete do Ministro do Trabalho e Emprego, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas Portarias nº 64, de 05 de maio de 2006 e na Portaria 186, publicada no DOU em 14 de abril de 2008, resolve CONCEDER o registro sindical aos seguintes sindicatos:

Processo	46208.004270/2009-19
Entidade	Sindicato Rural de São João da Paraúna -
CNPJ	10.821.116/0001-45
Abrangência	Municipal
Base Territorial	São João da Paraúna - GO
Categoria econômica	Empresário, empregador ou produtor rural, pessoa física ou jurídica que empreende atividade econômica rural, inclusive de agroindústria no que se refere às atividades primárias, proprietário ou não, mesmo em regime de economia familiar, nos termos da legislação vigente.
Fundamento	Nota Técnica RES Nº 112 /2011/ CGRS/SRT/DICNES

Processo	46220.001091/2008-72
Entidade	Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de São Bonifácio/SC
CNPJ	73.430.449/0001-63
Abrangência	Municipal
Base Territorial	São Bonifácio -SC

Categoria profissional-Trabalhadores e trabalhadoras rurais: assalariados e assalariadas rurais empregados permanentes, safristas, e eventuais na agricultura, criação de animais, silvicultura, hortifruticultura e extrativismo rural; e os agricultores e agricultoras que exerçam atividades individualmente ou em regime de economia familiar, na qualidade de pequenos produtores, proprietários, posseiros, assentados, meeiros, parceiros, arrendatários, comodatários e extrativistas.

Fundamento	Nota Técnica RES Nº 113 /2011/ CGRS/SRT/DICNES
------------	--

Processo	46202.004510/2010-61
Entidade	Sindicato dos Caminhoneiros e Carreiros Autônomos de Cargas do Estado do Amazonas - SINDCCA-CEAM
CNPJ	46202.004510/2010-61
Abrangência	Estadual
Base Territorial	Amazonas
Categoria Econômica	Econômica dos caminhoneiros e carreiros autônomos de cargas.
Fundamento	Nota Técnica RES Nº 114 /2011/ CGRS/SRT/DICNES

Processo	46210.000111/2008-15
Entidade	
CNPJ	26.561.779/0001-08
Abrangência	Municipal
Base Territorial	Peixoto de Azevedo - MT

Categoria profissional-Trabalhadores e Trabalhadoras rurais: os assalariados e assalariadas rurais, permanentes, safristas e eventuais que exerçam suas atividades na agricultura, criação de animais, silvicultura, hortifruticultura e extrativismo rural; e os agricultores e agricultoras que exerçam suas atividades individualmente ou em regime de economia familiar, na qualidade de pequenos produtores, proprietários, posseiros, assentados, meeiros, parceiros, arrendatários, comodatários e extrativistas.

Fundamento	Nota Técnica RES Nº 115 /2011/ CGRS/SRT/DICNES
------------	--

Processo	46205.003608/2009-37
Entidade	Sindicato dos Transportadores Rodoviários Autônomos de Bens no Estado do Ceará - Sindicam - CE
CNPJ	10.622.491/0001-66
Abrangência	Estadual
Base Territorial	Ceará
Categoria econômica	Econômica dos Transportadores rodoviários autônomos de bens do 2º Grupo - empresas de transportes rodoviários do plano da Confederação Nacional de Transportes e dos motoristas autônomos de transporte rodoviário de carga.
Fundamento	Nota Técnica RES Nº 116 /2011/ CGRS/SRT/DICNES

MARCELO PANELLA



Em 16 de junho de 2011

Cancelamento de Alteração Estatutária.

O Chefe de Gabinete do Ministro do Trabalho e Emprego - Substituto, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas Portarias nº 64, de 05 de maio de 2006 e na Portaria 186, publicada no DOU em 14 de abril de 2008 e Nota Técnica nº 193/2011/AIJ/SRT/MTE, resolve cancelar o pedido de alteração estatutária de interesse da Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura, nº. 46206.007474/2009-13, CNPJ nº 33.683.202/0001-34, retornando sua representação aos efeitos concedidos anteriores ao da concessão do pedido de alteração em epígrafe, em cumprimento à decisão judicial proferida pelo d. juízo da 9ª Vara do Trabalho de Brasília, nos autos do processo nº. 0000474-91.2010.5.10.0009

ALEX SANDRO GONÇALVES PEREIRA  
Substituto

## SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO PARANÁ

### PORTARIA Nº 46, DE 8 DE JUNHO DE 2011

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no Art.1º da Portaria 3.118 de 03/04/1989 e considerando o que consta do processo 46212.005426/2010-16, inclusive a anuência dos empregados, devidamente homologada pelo Sindicato da Classe, resolve, renovar a autorização à empresa CNH LATIN AMERICA LTDA., CNPJ nº 60.850.617/0009-85, estabelecida à Avenida Juscelino K.de Oliveira, 11825-CIC, no município de Curitiba, no Estado do Paraná, para o trabalho em turnos ininterruptos, inclusive aos domingos e feriados civis e religiosos, nos setores constantes no processo, pelo prazo de 2 (dois) anos, a contar da publicação desta Portaria, renovável por igual período, devendo o respectivo pedido de renovação ser formulado 03 (três) meses antes do término da presente autorização. Outrossim, observa-se que a presente estará sujeita ao cancelamento em caso de descumprimento das exigências constantes na mencionada Portaria Ministerial, constatada a hipótese por regular inspeção do trabalho. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

NEIVO BERARDIN

## SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM SANTA CATARINA

### PORTARIA Nº 118, DE 15 DE JUNHO DE 2011

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 1º, parágrafo 1º, da Portaria Ministerial nº 1.095, de 19/05/2010, publicada no DOU, de 20/05/2010, e, considerando o que consta dos autos do Processo nº 46220.002090/2011-41, resolve:

- I - Autorizar o funcionamento da Empresa Tigre S.A Tubos e Conexões, aos domingos e feriados, pelo prazo de 2 (dois) anos;
- II - Condicionar a presente autorização, a pactuação de instrumento coletivo com a representação obreira, pelos fundamentos colados aos autos;
- III - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

CARLOS ARTUR BARBOZA

## SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM SÃO PAULO

### PORTARIA Nº 80, DE 16 DE JUNHO DE 2011

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e tendo em conta o que consta no artigo 1º, parágrafo 1º, da Portaria Ministerial N.º 1.095 de 19/05/10, publicada no D.O.U. de 20/05/10, e considerando o que consta dos autos dos processos n.º46257.001094/2011-94, conceder autorização à empresa: RAYTON INDUSTRIAL S/A, inscrita nos CPNJ sob o nº 60.419.744/0004 10, situada à Via de Acesso João de Goes, 479, Vila Ouro Verde, Município de Jandira, Estado de São Paulo, para reduzir o intervalo destinado ao repouso e à alimentação conforme consta no acordo coletivo de trabalho, nos termos do que prescreve o parágrafo 3º, do artigo 71, da Consolidação das Leis do Trabalho, vigendo até 07 de dezembro de 2010, a contar da publicação desta, devendo o respectivo pedido de renovação ser formulado 03 (três) meses antes do término desta autorização, observados os requisitos do artigo 1º da referida Portaria Ministerial n.º 1.095/10 com a juntada de relatório médico resultante do programa de acompanhamento de saúde dos trabalhadores submetidos a redução do intervalo destinado ao repouso e à alimentação. O horário a ser observado é o que consta as fls. 03 do referido processo. Outrossim, a presente autorização será para os empregados 1º, 2º e 3º turnos, e, estará sujeita a cancelamento em caso de descumprimento das exigências constantes da mencionada Portaria Ministerial, constatada a hipótese por regular inspeção do trabalho.

JOSÉ ROBERTO DE MELO

## SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO

### DESPACHOS DA SECRETARIA

Em 13 de junho de 2011

Ref. Nota Técnica nº. 148/2011/DIAN/CGRS/SRT/MTE, resolve retificar o despacho de interesse do STTRJ - Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários Jaboticabal - SP, n. 46260.002539/2009-80 publicado em 13/07/2010, Seção 1, nº 132, pág. 111 para que promova a seguinte modificação referente à categoria, onde se lê: categoria Profissional: Trabalhadores e empregados das atividades profissionais e que são abrangidas pelas seguintes categorias: Nas empresas de transporte de cargas secas e molhadas - motoristas, ajudantes de motoristas, arrumadores de cargas, com exceção aos empregados do setor administrativo, trabalhadores em escritórios, fiscalização, inspeção e controle operacional. Nas empresas de transporte de passageiros rodoviários de fretamento, turismo, urbano, interurbano, intermunicipal e internacional - motoristas, cobradores, com exceção aos empregados do setor administrativo, trabalhadores em escritórios fiscalização, inspeção e controle operacional. Nas usinas de açúcar, destilarias de álcool, condomínios de empregados agrícolas, sítios e fazendas, motoristas, com exceção aos empregados do setor administrativo, trabalhadores em escritórios, fiscalização, inspeção e controle operacional. Leia-se: Categoria Profissional: Trabalhadores e empregados das atividades profissionais e que são abrangidas pelas seguintes categorias: Nas empresas de transporte de cargas secas e molhadas - motoristas, ajudantes de motoristas, arrumadores de cargas, com exceção aos empregados do setor administrativo, trabalhadores em escritórios, fiscalização, inspeção e controle operacional. Nas empresas de transporte de passageiros rodoviários de fretamento, turismo, urbano, interurbano, intermunicipal e internacional - motoristas, cobradores, com exceção aos empregados do setor administrativo, trabalhadores em escritórios fiscalização, inspeção e controle operacional. Nas usinas de açúcar, destilarias de álcool, condomínios de empregados agrícolas, sítios e fazendas, motoristas e operadores de máquinas agrícolas motorizadas, com exceção aos empregados do setor administrativo, trabalhadores em escritórios, fiscalização, inspeção e controle operacional.

Arquivamento.

A Secretária de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Nota Técnica de Arquivamento Nº. 475/2011/DICNES/CGRS/SRT resolve arquivar o Pedido de alteração estatutária de interesse do Sindicato dos Bancários de Douros e Região - MS, CNPJ: 15.468.945/0001-00 processo nº 46000.020097/2004-18, com base na solicitação expressa da entidade, por meio do apenso nº. 46312.002899/2010-62.

Arquivamento.

A Secretária de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, resolve ARQUIVAR os processos de pedido de registro sindical dos sindicatos abaixo relacionados, por não cumprir as exigências legais, conforme o disposto no art. 4º da antiga portaria 343/00 ou no art. 5º da atual Portaria nº. 186/2008

Processo	46312.004485/2010-78
Entidade	Sindicato dos Funcionários Públicos Municipais de Iquirai-MS - SFPMI.
CNPJ	03.819.083/0001-33
Fundamento	NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº. 476 /2011

Processo	46000.001815/2003-68
Entidade	SIEMP/BA - Sindicato Intermunicipal de Empregados em Condomínios Residenciais, Comerciais, Mistos, Verticais e Horizontais, Shoppings Center, Centros Empresariais, Villages, Associações de Moradores e Empregados em Prestadoras de Serviços Administrativos a tais Empregadores
Fundamento	NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº. 477 /2011

Processo	46293.002426/2010-31
Entidade	Sindicato dos Trabalhadores na movimentação de Mercadorias em geral de Porecatú e Região "SINTRAMOP"
CNPJ	11.751.033/0001-90
Fundamento	NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº. 478 /2011

Processo	46214.000064/2009-42
Entidade	Sindicato dos Servidores Públicos do Estado do Piauí - SSPEPI
CNPJ	01.822.319/0001-65
Fundamento	NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº. 479 /2011

Processo	46207.002927/2010-49
Entidade	Sindicato dos Trabalhadores na Movimentação de Mercadorias em Geral do Estado do Espírito Santo - SINTRAMMEES
CNPJ	11.309.728/0001-16
Fundamento	NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº. 480 /2011

Processo	46212.000672/2010-19
Entidade	Sindicato dos Trabalhadores na Movimentação de Mercadorias em Geral de Goioerê
CNPJ	76.729.680/0001-40
Fundamento	NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº. 481 /2011

Processo	46221.000437/2008-13
Entidade	Sindicato das Distribuidoras de Produtos Farmacêuticos e Hospitalares do Estado de Sergipe
CNPJ	09.237.907/0001-43
Fundamento	NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº. 482 /2011

Processo	46000.019456/2005-67
Entidade	Sindicato dos Condomínios de Goiânia e Aparecida de Goiânia - SIND-COND-GO/AP-GO
Fundamento	NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº. 483 /2011

Processo	46305.000889/2010-81
Entidade	Sindicato do Comércio Varejista de Veículos Automotores usados no estado de Santa Catarina - SINDIAUTO - SC
CNPJ	10.948.664/0001-30
Fundamento	NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº. 484 /2011

Processo	46219.004956/2010-14
Entidade	SIMPROMUSP - Sindicato Municipal dos Profissionais de Música de São Paulo.
CNPJ	11.413.800/0001-50
Fundamento	NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº. 485 /2011

Processo	46000.004927/2002-90
Entidade	Sindicato dos Trabalhadores das Empresas Prestadoras de Serviços Auxiliares de Transportes Aéreos do Município de Guarulhos
Fundamento	NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº. 486 /2011

Processo	46261.002439/2009-43
Entidade	Sindicato dos Funcionários da Polícia Civil de Santos, São Vicente, Cubatão, Guarujá, Praia Grande, Itanhaém, Itariri, Pedro de Toledo, Peruibe, Mongaguá, Jacipiranga, Barra do Turvo, Cajati, Cananéia, Eldorado, Pariqueira-Açu, Registro, Iguape, Ilha Comprida, Juquiá, Miracatu e Sete barras
CNPJ	64.716.277/0001-06
Fundamento	NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº. 487 /2011



Processo	47998.008255/2009-45
Entidade	Sindicato dos Trabalhadores na Movimentação de Mercadorias em Geral de Espírito Santo do Pinhal e Região.
CNPJ	51.304.376/0001-20
Fundamento	NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº. 488 /2011

Processo	46219.009489/2010-19
Entidade	Sindicato Intermunicipal de Araçatuba das Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico - SIME
CNPJ	59.757.039/0001-09
Fundamento	NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº. 489 /2011

Processo	46218.012978/2010-50
Entidade	Sindicato dos Pescadores de Terra de Areia e Capão da Canoa
CNPJ	12.099.327/0001-41
Fundamento	NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº. 490 /2011

Processo	46206.005733/2010-13
Entidade	SINTRARTS - Sindicato dos Trabalhadores Artesãos e Artes Manuais do Distrito Federal e Região do Entorno do Distrito Federal
CNPJ	11.330.568/0001-97
Fundamento	NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº. 491 /2011

Processo	46216.001179/2010-78
Entidade	Colônia de Pescadores Artesanais Z-12 de Presidente Médici/RO- CPAPMZ-12/RO
CNPJ	10.734.651/0001-69
Fundamento	NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº. 492 /2011

#### Pedido de Registro Sindical.

A Secretária de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, considerando o preenchimento dos requisitos para a publicação do pedido de registro sindical, dá ciência do requerido pela(s) entidade(s) abaixo mencionada(s), ficando aberto o prazo de 30 (trinta dias), para que os interessados possam se manifestar nos termos da Portaria Nº 188, de 05 de julho de 2007 e Portaria 186/2008 publicada no DOU em 14 de abril de 2008

Processo	46204.007142/2010-92
Entidade	Sindicato dos Professores da Rede Pública Municipal de Ituaçu - SINPROI
CNPJ	12.219.514/0001-11
Abrangência	Municipal
Base Territorial	Ituaçu -BA
Categoria Profissional	Professores da rede pública municipal de ensino

Processo	46000.007838/2003-86
Entidade	Sindicato dos Auditores Fiscais de Tributos Municipais de Curitiba - AFISC SINDICAL
CNPJ	81.077.596/0001-20
Abrangência	Municipal
Base Territorial	Curitiba - PR
Categoria Profissional	Auditores Fiscais de Tributos Municipais

Processo	47546.000665/2010-08
Entidade	Sindicato dos Servidores Guarda Civil Municipal de Piracicaba - SindGuardas
CNPJ	12.403.187/0001-53
Abrangência	Municipal
Base Territorial	Piracicaba -SP
Categoria Profissional	Servidores municipais que ocupam cargos exclusivos de Guarda Civil Municipal

Processo	46212.002767/2010-69
Entidade	Sindicato dos Transportadores Autônomos de Cargas de Francisco Beltrão - PR E REGIÃO SUDOESTE DO PARANA
CNPJ	11.393.340/0001-46
Abrangência	Intermunicipal

Base Territorial-Ampére, Barracão, Bela Vista da Caroba, Boa Esperança do Iguaçu, Bom Jesus do Sul, Bom Sucesso do Sul, Capanema, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Cruzeiro do Iguaçu, Dois Vizinhos, Enéas Marques, Espigão Alto do Iguaçu, Flor da Serra do Sul, Francisco Beltrão, Honório Serpa, Itapejara d'Oeste, Manfrinópolis, Mangueirinha, Mariópolis, Marmelero, Nova Esperança do Sudoeste, Nova Prata do Iguaçu, Palmas, Pato Branco, Pérola d'Oeste, Pinhal de São Bento, Planalto, Pranchita, Quedas do Iguaçu, Realeza, Renascerça, Rio Bonito do Iguaçu, Salgado Filho, Salto do Lontra, Santa Izabel do Oeste, Santo Antônio do Sudoeste, São João, São Jorge d'Oeste, Saudade do Iguaçu, Sulina, Verê e Vitorino - PR

Categoria Econômica	dos Transportadores Autônomos de Cargas
---------------------	---

Processo	46211.003899/2010-18
Entidade	Sindicato dos Transportadores Autônomos de Cargas de Unai e Região - Sinditac-Unanor
CNPJ	11.680.843/0001-00
Abrangência	Intermunicipal
Base Territorial	Arinos, Bonfinópolis de Minas, Brasilândia de Minas, Buritis, Cabeceira Grande, Chapada Gaúcha, Dom Bosco, Formoso, Natalândia, Paracatu, Riachinho, Unai, Uruana de Minas e Uruçuaia -MG
Categoria Econômica	dos Transportadores Autônomos de Cargas.

Processo	46211.007618/2009-62
Entidade	Sindicato dos Transportadores Autônomos de Cargas de Belo Horizonte e Região Metropolitana - SINDITAC-BH
CNPJ	11.209.354/0001-67
Abrangência	Intermunicipal

Base Territorial-Baldir, Barão de Cocais, Belo Horizonte, Belo Vale, Betim, Bonfim, Brumadinho, Caeté, Capim Branco, Confins, Congonhas, Conselheiro Lafaiete, Contagem, Esmeraldas, Florestal, Fortuna de Minas, Funilândia, Ibitiré, Igarapé, Inhaúma, Itabira, Itabirito, Itaguara, Itatiaiuçu, Jaboticatubas, João Monlevade, Juatuba, Lagoa Santa, Mariana, Mário Campos, Mateus Leme, Matozinhos, Moeda, Nova Lima, Nova União, Ouro Preto, Paraopeba, Pedro Leopoldo, Prudente de Moraes, Raposos, Ribeirão das Neves, Rio Acima, Rio Manso, Sabará, Santa Bárbara, Santa Luzia, São Joaquim de Bicas, São José da Lapa, São José da Varginha, Sarzedo, Sete Lagoas, Taquaraçu de Minas e Vespasiano - MG

Categoria Econômica	dos Transportadores Autônomos de Cargas
---------------------	---

Processo	46000.005322/96-99
Entidade	Sindicato dos Servidores Públicos Municipal de Piracanjuba - SINDIPARA-CANJUBA
CNPJ	33.427.394/0001-18
Abrangência	Municipal
Base Territorial	Piracanjuba - GO
Categoria Profissional	Servidores Públicos Municipais de Piracanjuba - GO

Processo	46212.009327/2009-07
Entidade	Sindicato dos Transportadores Autônomos de cargas de Astorga
CNPJ	10.917.483/0001-47
Abrangência	Intermunicipal
Base Territorial	Astorga, Atalaia, Angulo, Cafeara, Centenário do Sul, Colorado, Florestópolis, Flórida, Guaraci, Iguaraçu, Itaguajé, Jaguapitã, Jardim Olinda, Lobato, Lupionópolis, Mirasselvã, Munhoz de Mello, Nossa Senhora das Graças, Pitangueiras, Porecatu, Sabaudia, Santa Fé, Santa Inês e Santo Inácio -PR
Categoria Econômica	dos Transportadores Autônomos de Cargas

Processo	46213.005467/2010-21
Entidade	Sindicato dos Trabalhadores, Diretores e Instrutores de Autoescola e Centros de formação de Condutores A; B; C; D e E do Estado de Pernambuco
CNPJ	12.002.461/0001-82
Abrangência	Estadual
Base Territorial	Pernambuco
Categoria Profissional	Trabalhadores, diretores e instrutores de autoescola e centros de formação de condutores A; B; C; D e E

Processo	46215.022512/2010-92
Entidade	Sindicato dos Transportadores Autônomos de Cargas de Duque de Caxias - SINDITAC - Duque de Caxias
CNPJ	11.807.513/0001-25
Abrangência	Municipal
Base Territorial	Duque de Caxias -RJ
Categoria Econômica	dos Transportadores Autônomos de Cargas

Processo	46211.001622/2010-51
Entidade	Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Felixlândia / MG
CNPJ	06.090.207/0001-80
Abrangência	Municipal
Base Territorial	Felixlândia -MG

Categoria profissional-Trabalhadores e trabalhadoras rurais: Assalariados e assalariadas rurais, empregados permanentes, safristas e eventuais na agricultura, criação de animais, silvicultura, hortifruticultura e extrativismo rural; e agricultores e agricultoras que exerçam atividades individualmente ou em regime de economia familiar, na qualidade de pequenos produtores, proprietários, posseiros, assentados, meeiros, parceiros, arrendatários, comodatários, extrativistas e os aposentados(as) rurais.

Processo	46213.006091/2010-72
Entidade	SINDTECOMERCIO MATASUL - Sindicato dos Trabalhadores nas Empresas de Comércio Varejista e Atacadista de Bens e Serviços dos Municípios de Moreno; Chã de Alegria; Glória de Goitá; Belém de Maria; Jaqueira; Maraial; Quipapá; São Benedito do Sul e Xexéu
CNPJ	12.430.653/0001-90
Abrangência	Intermunicipal
Base Territorial	Belém de Maria, Chã de Alegria, Glória do Goitá, Jaqueira, Maraial, Moreno, Quipapá, São Benedito do Sul e Xexéu.-PE
Categoria Profissional	Empregados no comércio varejista e atacadista de bens e serviços, casas lotéricas, agentes autônomos do comércio logístico, movimentação e distribuição de mercadorias

#### Arquivamento.

A Secretária de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, resolve ARQUIVAR os processos de pedido de alteração estatutária dos sindicatos abaixo relacionados, por não cumprir as exigências legais, conforme o disposto no art. 4º da antiga portaria 343/00 ou no art. 5º da atual Portaria nº. 186/2008

Processo	46313.001696/2009-13
Entidade	Sindicato do Comércio Varejista de Nova Iguaçu
CNPJ	30.832.547/0001-14
Fundamento	NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº. 473 /2011

Processo	46218.008452/2009-31
Entidade	Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias e Cooperativas da Alimentação de Santa Maria e Região/RS
CNPJ	88.092.689/0001-72
Fundamento	NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº. 474 /2011

ZILMARA DAVID DE ALENCAR